
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 23/89 – DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

Reajusta remuneração dos funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos funcionários da Assembléia legislativa do Estado do Pará ficam reajustados nas formas das Tabelas constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - O Pessoal Contratado sob o regime definido na Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, terá sua remuneração reajustada em 150% (CENTO E CINQUENTA POR CENTO).

Art. 3º - Os encargos decorrentes desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias das Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de setembro de 1989.

Deputado MARIO CHERMONT
Presidente

Deputado JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO
1º Secretário

Deputado NUNO MIRANDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 23/89

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (Ncz\$)
PL.03	3.750,00

PL.04	3.750,00
PL.NS.4	3.750,00
PL.NS.3	2.800,00
PL.NS.13	1.600,00
PL.NS.12	1.360,00
PL.NS.11	975,26
PL.NS.10	943,80
PL.NS.09	912,34
PL.NS.08	880,88
PL.NS.6	3.750,00

RESOLUÇÃO Nº 23/89

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO (Ncz\$)
PL.01	4.948,30
PL.02	4.436,68
PL.DAS.6	3.750,00
PL.DAS.5	2.500,00
PL.DAS.4	1.750,00
PL.DAS.3	1.250,00
PLDAS.2	942,48

DOAL Nº 179, DE 14 A 21/09/1989.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.